

## COLÉGIO DE PROCURADORES

### RESOLUÇÃO Nº 05/2015, de 11 de maio de 2015

**Regulamenta a divulgação da remuneração de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.**

**O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências, aplica-se aos Órgãos do Ministério Público por expressa disposição de seu art. 1º, parágrafo único, I;

**CONSIDERANDO** que, em obediência a referido diploma legal e à própria Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), dentre outros normativos aplicáveis, este Órgão Ministerial vem mantendo em seu sítio eletrônico o *menu* “Transparência” em que são disponibilizados os contratos e convênios firmados; as licitações realizadas; os demonstrativos de despesa com pessoal, gestão fiscal, restos a pagar e disponibilidade de caixa; além do detalhamento das receitas e da consulta às despesas;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a Lei de Acesso à Informação não imponha a obrigatoriedade de divulgar a remuneração de pessoal, essa prática vem sendo adotada pela maioria dos Órgãos da Administração de todas as esferas;

**CONSIDERANDO**, entretanto, que não há normativo geral a respeito do formato de publicação de tais informações, ficando a regulamentação a critério de cada Poder ou órgão constitucionalmente autônomo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará disponibilizará, em seu sítio eletrônico, informações relativas a remuneração e proventos percebidos por todos os membros e servidores ativos e inativos, além de pensionistas e colaboradores do órgão, bem como os descontos legais, com identificação individualizada e nominal do beneficiário, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º. As informações estarão disponíveis para consulta no *link* “Recursos Humanos”, sub-item do *menu* “Transparência”, disponível na página principal do sítio do MPC/PA.

## **COLÉGIO DE PROCURADORES**

### **RESOLUÇÃO Nº 05/2015, de 11 de maio de 2015**

Art. 3º. Para acesso aos dados, o usuário deverá realizar consulta informando seu nome e nº de CPF, código de validação (*captcha*) e nome completo do servidor cujas informações pretende visualizar.

*Parágrafo único* – Para fins de controle, o sistema poderá validar o CPF e nome informados, além de obter e registrar o número IP do usuário.

Art. 4º. As informações serão publicadas mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao do mês de referência e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de doze meses.

Art. 5º. A Área de Atividade Específica de Recursos Humanos deverá, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, providenciar a classificação dos dados a serem divulgados em formato adequado à funcionalidade a ser implantada.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 11 de maio de 2015

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Procurador Geral de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPEZ**

Procuradora de Contas

**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**

Procuradora de Contas

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora de Contas

**FELIPE ROSA CRUZ**

Subprocurador de Contas

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**

Subprocurador de Contas

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**

Subprocurador de Contas

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**

Subprocurador de Contas

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2015, de 11 de maio de 2015**

**ANEXO I - SERVIDORES ATIVOS**

Mês:

Ano:

| Nome | Cargo | Vínculo <sup>1</sup> | Remuneração do Cargo <sup>2</sup> | Verbas Remuneratórias de Caráter Pessoal <sup>3</sup> | Outras Verbas Remuneratórias Legais ou Judiciais <sup>4</sup> | Férias (1/3 constitucional) <sup>5</sup> | Redutor Constitucional <sup>6</sup> | Contribuição Previdenciária <sup>7</sup> | Imposto de Renda <sup>8</sup> | Devolução para o Órgão de Origem <sup>9</sup> | Rendimento Líquido Total <sup>10</sup> |
|------|-------|----------------------|-----------------------------------|---|---|--|-------------------------------------|--|-------------------------------|---|--|
|      |       |                      |                                   |   |   |  |                                     |  |                               |   |  |

<sup>1</sup> Tipo de Vínculo (Efetivo, Comissionado, Cedido, Temporário).

<sup>2</sup> Subsídio, vencimento base, adicionais de qualificação, além de outras vantagens permanentes dessa natureza.

<sup>3</sup> Vantagens pessoais, incluindo adicional por tempo de serviço, incorporações, além de outras dessa natureza.

<sup>4</sup> Gratificações, vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, retribuição paga pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, etc.

<sup>5</sup> Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração pago por ocasião das férias.

<sup>6</sup> Valor deduzido da remuneração básica bruta quando esta ultrapassa o teto constitucional, na forma das Resoluções nº 08/2009 e 03/2014 do Colégio de Procuradores do MPC/PA.

<sup>7</sup> Contribuição Previdenciária Oficial (Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência Social).

<sup>8</sup> Imposto de Renda Retido na Fonte.

<sup>9</sup> Remuneração no órgão de origem do servidor requisitado quando optante pela remuneração integral do MPC/PA.

<sup>10</sup> Rendimento líquido após os descontos referidos nos itens anteriores.

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2015, de 11 de maio de 2015**

**ANEXO II - SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Mês:

Ano:

| <b>Nome</b> | <b>Cargo</b> | <b>Vínculo<sup>1</sup></b> | <b>Proventos/Pensão<sup>2</sup></b> | <b>Redutor Constitucional<sup>3</sup></b> | <b>Contribuição Previdenciária<sup>4</sup></b> | <b>Imposto de Renda<sup>5</sup></b> | <b>Rendimento Líquido Total<sup>6</sup></b> |
|-------------|--------------|----------------------------|-------------------------------------|---|--|-------------------------------------|---|
|             |              |                            |                                     |   |  |                                     |   |

<sup>1</sup> Tipo de Vínculo (Aposentado, Pensionista).

<sup>2</sup> Proventos ou Pensão, conforme o caso, totais recebidos no mês.

<sup>3</sup> Valor deduzido da remuneração básica bruta quando esta ultrapassa o teto constitucional, na forma das Resoluções nº 08/2009 e 03/2014 do Colégio de Procuradores do MPC/PA.

<sup>4</sup> Contribuição Previdenciária Oficial, quando se aplicar.

<sup>5</sup> Imposto de Renda Retido na Fonte.

<sup>6</sup> Rendimento líquido após os descontos referidos nos itens anteriores.